

**Troféu Sebrae Melhores Práticas dos Agentes de Desenvolvimento**  
**Edição 2015**

**REGULAMENTO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A Assessoria de Políticas Públicas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí – SEBRAE/PI torna público a realização da 1ª Edição **Troféu Sebrae Melhores Práticas dos Agentes de Desenvolvimento (AD)**, cujo objetivo será o reconhecimento das boas práticas dos Agentes de Desenvolvimento que atuam no estado do Piauí. Esta 1ª edição 2015 será regida pelo presente regulamento.

**Parágrafo único.** O SEBRAE/PI, com sede na Av. Campos Sales Nº 1046, Centro, Teresina-PI, através da equipe da Assessoria de Políticas Públicas, será a instituição responsável pela operacionalização do concurso.

**DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2º.** Poderão participar desse concurso apenas os Agentes de Desenvolvimento com portaria de nomeação, sala do empreendedor em funcionamento e Lei Geral Municipal implementada.

**Parágrafo Único.** Para comprovação de parte das informações fornecidas pelo Agente de Desenvolvimento, o Sebrae/PI consultará o Sistema de Monitoramento da Lei Geral – SMLG.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Albino".

## DOS TEMAS

**Art. 3º.** Os candidatos poderão apresentar suas experiências que resultaram em avanços para a criação do ambiente favorável aos negócios locais nos diversos eixos temáticos: Uso do Poder de Compras, Cultura Empreendedora, Empreendedor Individual, Desburocratização, Capacitação empresarial, outras temáticas consideradas de relevância para o desenvolvimento local.

## DO RECONHECIMENTO

**Art. 4º.** Serão reconhecidas as **05** (cinco) melhores práticas inscritas.

§ 1º Além das melhores práticas, a comissão julgadora poderá conceder até **05** (cinco) menções honrosas.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas somente por meio do correio eletrônico [premioadpi15@pi.sebrae.com.br](mailto:premioadpi15@pi.sebrae.com.br), no período entre 00h00min (zero hora) de **06 de outubro de 2015** e 23h59min do dia **06 de novembro de 2015**, sendo necessário o preenchimento de formulário de inscrição (**Anexo I**) e elaboração de Memorial Descritivo (**Anexo II**).

**Art. 6º.** O preenchimento da ficha de inscrição e elaboração do Memorial Descritivo implicarão o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º Uma vez enviado o e-mail com a ficha de inscrição e Memorial Descritivo, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida em um novo e-mail. Não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ellobryne".

**Portanto, o candidato deverá certificar-se de todas as informações antes do envio da inscrição por e-mail.**

§ 2º Todas as informações contidas no Memorial Descritivo deverão ser verdadeiras e estarão sujeitas a comprovação.

§ 3º Será considerada como data de inscrição aquela constante no envio do e-mail oficial desse concurso, sendo rejeitadas as inscrições postadas após a data estipulada no *caput* deste artigo.

§ 4º As inscrições enviadas após este prazo não serão avaliadas.

§ 5º É imprescindível que o Agente de Desenvolvimento preencha corretamente todos os dados solicitados na inscrição, necessários exclusivamente à sua identificação e localização.

§ 6º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (anexo I);
- b) Memorial Descritivo (Anexo II).

**Art. 7º.** As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão indeferidas.

**Parágrafo único.** Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [premioadpi15@pi.sebrae.com.br](mailto:premioadpi15@pi.sebrae.com.br).

## **DA APURAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 8º.** A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, dentre eles profissionais vinculados ao sistema SEBRAE com experiência nos temas foco desse concurso, entre outras áreas que a coordenação julgar oportuna.

§ 1º Dentre os membros da comissão julgadora, a Coordenação do concurso no SEBRAE designará o presidente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "SILVIA" followed by a stylized flourish.

§ 2º Estando presente o presidente, poderá a comissão julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da comissão julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 4º Quanto a avaliação do Memorial Descritivo dos candidatos, a comissão julgadora não terá conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influa no julgamento.

§ 5º Após análise de todas as inscrições, caso seja necessário, os membros da comissão julgadora farão a confirmação *in loco* das informações prestadas pelo Agente de Desenvolvimento.

§ 6º Os critérios de avaliação serão os seguintes:

Nº	Critério	Pontuação (mínima e máxima por critério)
01	Cursos de formação – Básica, Avançada e complementar.	0-6
02	Participação na Rede Nacional de Agentes de Desenvolvimento (comprovação no SMLG)	0-6
03	Captação de novos parceiros	0-9
04	Formalização de micro empreendedor individual	0-9
05	Realização de divulgação aos empresários e produtores rurais locais dos editais de compras lançados pelas prefeituras e outros órgãos da administração municipal – Comprovação do meio de comunicação com data do período de publicação.	0-3

06	Ações voltadas ao fortalecimento da implementação da Lei Geral no seu município de atuação.	0-9
07	Número de atendimento na sala do empreendedor – devidamente registrados.	0-6
08	Banco de Dados do Empreendedor Individual atualizado	0-12
09	Promoção de eventos para o fortalecimento dos pequenos negócios.	0-10
10	Desburocratização do tramite para abertura, alteração e baixa das MPE.	0-12
11	Implementação das ações do Plano de Trabalho que está no Sistema de Monitoramento da Lei Geral – SMLG.	0-9
12	Inovação na criação do ambiente favorável aos pequenos negócios	0-9

I – Até 05 pontos pela vinculação da iniciativa com o trabalho do Agente de Desenvolvimento;

II – Até 05 pontos pelo impacto que a iniciativa teve em benefício das micro e pequenas empresas.

**Art. 9º.** Em caso de empate, caberá ao presidente da comissão julgadora proferir o voto de desempate.

## **DO RESULTADO**

**Art. 10º.** O resultado do concurso será publicado na página do SEBRAE/PI ([www.sebrae.pi.com.br](http://www.sebrae.pi.com.br)) a partir do dia **25 de novembro de 2015**.



**Art. 11º.** A solenidade de premiação será realizada em Teresina, no auditório do SEBRAE/PI durante o evento “I- Encontro Estadual de Agente de Desenvolvimento do Piauí” com data a ser divulgada/comunicada aos municípios.

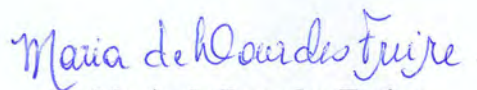
**Parágrafo único.** Os municípios deverão custear as despesas de deslocamento dos Agentes de Desenvolvimento até o local do evento que acontecerá em Teresina.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º.** O material encaminhado para inscrição no concurso sobre as melhores práticas na criação do ambiente favorável aos pequenos negócios com a atuação dos Agentes de Desenvolvimento, edição 2015, **não será devolvido.**

**Art. 13º.** Os candidatos inscritos no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo do Memorial Descritivo encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

**Art. 14º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora.

A handwritten signature in blue ink, reading "Maria de Lourdes Freire".

**Maria de Lourdes Freire**

Gestora do Projeto de Implementação Estratégica da Lei Geral

Teresina, 01 de outubro de 2015

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
DADOS PESSOAIS

Nome:		
Email:		
Sexo:		
Profissão:		
Estado Civil:		
Endereço Completo:	Telefones:	(celular/residência)
RG:	/ órgão expedidor:	
Data de Nascimento:		
CPF:		
ESCOLARIDADE		
Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( )		
Ano de Conclusão:		
Nome da Entidade:		

*llobryre*

## Anexo II

### Orientações para Elaboração do Memorial Descritivo.

O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória profissional do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência como Agente de Desenvolvimento Local. No Memorial Descritivo devem constar informações detalhadas sobre:

- Cursos de formação (básica, avançada e complementar) e aperfeiçoamento que o agente de desenvolvimento tenha sido submetido desde a sua posse como tal.
- Informações sobre a implementação do Plano de Ação elaborado pelo agente de desenvolvimento, bem como, esclarecimentos sobre eventuais alterações, percepção de não adequação do Plano de Ação à realidade do Município, ajustes necessários à sua implementação e possíveis limitações.
- Atividades desenvolvidas pelo Agente de Desenvolvimento visando fortalecer a implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, bem como a continuidade de outras ações contidas na mesma lei, estando ou não previstas em seu Plano de Ação.
- Descrição detalhada dos resultados obtidos com as ações desenvolvidas pelo Agente de Desenvolvimento.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações. Os candidatos deverão redigir o memorial na fonte TIMES NEW ROMAN, 12, espaçamento entre linhas 1,5 e margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm. Deve constar ainda no Memorial Descritivo capa com nome do Agente de Desenvolvimento, local e ano.

*Matafúze*